

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 16/03/12  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

*C. Souza*

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2012 DE 16 MARÇO DE 2012.**

*“Altera o Anexo II, da Lei  
Complementar Municipal nº  
016/2011 e dá Outras Providências.”*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, no uso da suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do vencimento para o cargo de Diretor Geral de Administração Legislativa, prevista no ANEXO II, sequência 02, referência CC 004, passando a constar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrario.

*[Assinatura]*  
**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**

**PREFEITO**

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 16 / 03 / 2012  
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

*[Assinatura]*  
**Líbia Teixeira dos Santos**  
Diretora Protocolo e Arquivo  
Port. 605/2011/GAB/PMCNR

AUTORIA: MESA DIRETORA





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO Nº 588 De 27 de Fevereiro 2012.

***“Altera o anexo II, da Lei Complementar  
Municipal Nº 016/2011 e dá Outras  
Providências”***

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e fica **sancionada** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do vencimento para o cargo de Diretor Geral de Administração Legislativa, prevista no ANEXO II, seqüência 02, referência CC 004, passando a constar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2012.

  
**VALDECY FERNANDES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



Autor do projeto: LEGISLATIVO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO Nº 588 De 27 de Fevereiro de 2012.

***Altera o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 016/2011 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento para o cargo de Diretor Geral de Administração Legislativa, prevista no ANEXO II, seqüência 02, referência CC 004, passando a constar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
VALDECY FERNANDES DE SOUZA

PRESIDENTE



Autor do projeto: MESA DIRETORA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em 1º turno do projeto de lei Complementar nº 001/2012 .

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2011 e dá outras providencias.

Base Legal: maioria simples, Votação Nominal.

VEREADORES:

*Gerson de Souza Lima*

*Marcio Rozano de Brito*

*Nivaldo Vieira Rosa.*

*Silva Junior Lemos Barbosa*

*Talles Eduardo dos Santos*

*Tadeu Moreira de Freitas*

*Valdenice Domingos Ferreira*

*Vivaldo Jesus de Deus.*

A: Favor

Contra

<i>Sim</i>	_____
<i>Sim</i>	_____
<i>Sim</i>	_____
<i>Ausente</i>	_____
<i>Sim</i>	_____

*7 Sim  
1 Ausente*

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2012.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e Votação em 2º turno do projeto de lei Complementar nº 001/2012 .

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2011 e dá outras providencias.

Base Legal: maioria simples, Votação Nominal.

VEREADORES:

*Gerson de Souza Lima*  
*Marcio Rozano de Brito*  
*Nivaldo Vieira Rosa.*  
*Silva Junior Lemos Barbosa*  
*Talles Eduardo dos Santos*  
*Tadeu Moreira de Freitas*  
*Valdenice Domingos Ferreira*  
*Vivaldo Jesus de Deus.*

A: Favor

Contra

<i>S.</i>	_____
<i>Sim</i>	_____

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2012.

*85*  
*[Signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº 001/2012.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei Complementar nº 001/2012.

**“Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2011 e dá outras providências.”**

**AUTORIA:** Valdecy Fernandes de Souza

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Comissão de justiça e redação, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012, para avaliar o voto da relatora **Valdenice Domingos Ferreira**.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta, estando de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº 001/2012 de autoria do Legislativo Municipal  
É o voto do relator.

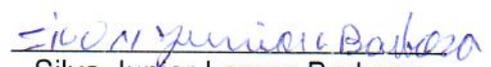
Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Valdenice Domingos Ferreira  
Relator

Estando de acordo com o voto do Relator, é o voto do Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Gerson de Souza Lima  
Presidente

Estando de acordo com o voto do Relator, e o voto do Presidente é o voto do Membro

  
\_\_\_\_\_  
Silva Júnior Lemos Barbosa  
Membro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº 001/2012.**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei Complementar nº 001/2012.

**“Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2011 e dá outras providências.”**

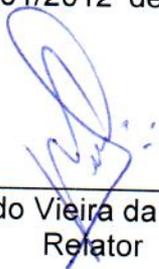
**AUTORIA:** Valdecy Fernandes de Souza

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

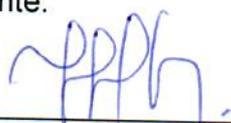
A Comissão de **Finanças e Orçamento**, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012, para avaliar o voto do relator **Nivaldo Vieira da Rosa**.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.  
Estando de acordo com o Projeto de Lei Complementar 001/2012 de autoria do Legislativo Municipal  
É o voto do relator.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Nivaldo Vieira da Rosa  
Relator

Estando de acordo com o voto do Relator, é o voto do Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Talles Eduardo dos Santos  
Presidente

Estando de acordo com o voto do Relator, e o voto do Presidente é o voto do Membro

  
\_\_\_\_\_  
Vivaldo Jesus de Deus  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.     /2011

*Altera o Anexo I, da Lei Complementar  
Municipal nº. 016/2011 e dá outras  
providências.*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica Sancionada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o valor de Vencimento, para o cargo de Diretor Geral de Administração Legislativa, prevista no ANEXO II, Seqüência 02, Referência CC 004, passando a constar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campo Novo de Rondônia, aos \_\_\_\_  
dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois  
mil e doze.

**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PRESIDENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 /2012.

Nobres Edis,

O cargo de Diretor Geral de Administração Legislativa é um cargo que atualmente, em face das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e, principalmente das Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, passou a ser cada vez mais complexo, exigindo conhecimento acima dos cargos comuns.

Para o atendimento de tais exigências de conhecimento para o exercício do cargo, certamente não se há de encontrar pessoa apta pelo valor atualmente ofertado, além de que, a pessoa ocupante de tal cargo, segundo entendimento do próprio Tribunal de Contas do nosso Estado, responde juntamente com o Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas.

Assim, diante da necessidade e importância demonstrada, é que solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Presidente da  
Câmara Municipal de Campo  
Novo de Rondônia, aos  
dezesseis dias do mês de <sup>?</sup>do  
ano de dois mil e doze.

VALDECY FERNANDES DE SOUZA  
Presidente